

# ESCLARECIMENTO PMA/MT - Prefeitura Municipal de Araputanga 35/2025

Terça, Agosto 05, 2025 15:33 -04



Esclarecimentos

[esclarecimentos@vanguardadf.com.br](mailto:esclarecimentos@vanguardadf.com.br)

Para

[seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)

A VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

## **Pergunta 01: ADESÃO ARP**

Prezado (a) Pregoeiro (a),

O edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços. Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?

## **Pergunta 02: MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO DE FORMA MOTIVADA**

Prezado (a) Pregoeiro (a),

Nos deparamos com a exigência contida no item 13 que trata dos RECURSOS, que assim dispõe:

“13.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, permitindo a Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.”

O texto acima informa que a intenção de recurso deverá ser MOTIVADA, que vai contra o que preceitua a Nova Lei de Licitações (14.133/21), uma vez que esta, diversamente do que consta do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, não é exigido que a manifestação da intenção de recorrer seja “motivada”. Com efeito, a manifestação da intenção de recurso deverá ser admitida pelo agente de contratação independentemente da externalização de motivo.

Essa flexibilização trazida pela NLLC é um grande avanço da legislação, uma vez que, não raramente, é possível encontrar certames nos quais os pregoeiros confundem a análise de existência de motivação com a análise do próprio mérito recursal, por vezes até rejeitando sumariamente a intenção de recurso sob a justificativa de que o futuro recurso seria ou deveria ser indeferido.

Dessa forma, estamos entendendo que a manifestação de recurso não deverá ser MOTIVADA. Nosso entendimento está correto?

Re: RES: ESCLARECIMENTO PMA/MT - Prefeitura Municipal de Araputanga 35/2025

Quinta, Agosto 07, 2025 07:42 -04



seplan3 [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)

Para

Esclarecimentos

Bom dia, seguem as respostas dos questionamentos:

**Pergunta 01: ADESÃO ARP**

O edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços. Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, conforme os Decretos Municipais.

**Pergunta 02: MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO DE FORMA MOTIVADA**

Nos deparamos com a exigência contida no item 13 que trata dos RECURSOS, que assim dispõe:

"13.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, permitindo a Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora."

**Resposta:** É na fase do recurso, não precisa motivar para manifesta a intenção no chat da plataforma, mas aberto o prazo para interposição do recurso e a empresa que manifestou não apresentar o recurso (razões) dentro do prazo de 3 (três) úteis.

Se caso tiver mais dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente.

Cristina  
Setor de Licitação

Em Quinta, Agosto 07, 2025 06:49 -04, Esclarecimentos  
<[esclarecimentos@vanguardadf.com.br](mailto:esclarecimentos@vanguardadf.com.br)> escreveu:

Prezado(a) Pregoeiro(a), bom dia!

Enviamos o esclarecimento abaixo por e-mail, porém ainda não foi respondido. Poderiam nos ajudar? Precisamos da resposta para realizar o cadastramento de nossa proposta.



Razão: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP

E-mail: [esclarecimentos@vanguardadf.com.br](mailto:esclarecimentos@vanguardadf.com.br)

CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919

**De:** Esclarecimentos

**Enviada em:** terça-feira, 5 de agosto de 2025 16:33

**Para:** 'seplan3@araputanga.mt.gov.br' <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

**Assunto:** ESCLARECIMENTO PMA/MT - Prefeitura Municipal de Araputanga 35/2025

**Prioridade:** Alta

A VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

**Pergunta 01: ADESÃO ARP**

Prezado (a) Pregoeiro (a),

O edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços. Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 02: MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO DE FORMA MOTIVADA**

Prezado (a) Pregoeiro (a),

Nos deparamos com a exigência contida no item 13 que trata dos RECURSOS, que assim dispõe:

“13.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, permitindo a Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.”

O texto acima informa que a intenção de recurso deverá ser MOTIVADA, que vai contra o que preceitua a Nova Lei de Licitações (14.133/21), uma vez que esta, diversamente do que consta do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, não é exigido que a manifestação da intenção de recorrer seja “motivada”. Com efeito, a manifestação da intenção de recurso deverá ser admitida pelo agente de contratação independentemente da externalização de motivo.

Essa flexibilização trazida pela NLLC é um grande avanço da legislação, uma vez que, não raramente, é possível encontrar certames nos quais os pregoeiros confundem a análise de existência de motivação com a análise do próprio mérito recursal, por vezes até rejeitando sumariamente a intenção de recurso sob a justificativa de que o futuro recurso seria ou deveria ser indeferido.

Dessa forma, estamos entendendo que a manifestação de recurso não deverá ser MOTIVADA. Nosso entendimento está correto?



Razão: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP

E-mail: [esclarecimentos@vanguardadf.com.br](mailto:esclarecimentos@vanguardadf.com.br)

CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919